



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

OBJETO

Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da prefeitura municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais)

PRAZO DE CREDENCIAMENTO

30 (Trinta) dias

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Comissão de Contratação, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

PERÍODO DE CRENCIAMENTO: será de até 30 (trinta) dias, com início em 10/06/2026 a 10/07/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Entende-se por peças todas as partes individuais do veículo/máquina;

1.3 Entende-se por **Peça original** (mecânica, e elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo. com garantia desta;

1.4 Entende-se por **Peça genuína** (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.5 Entende-se por **outras peças** (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1º linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

1.6 Conforme e Art. 74 inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” e Art. 79 – “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.7 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

nº 11.878, de 2024 combinado com o Art. 79, da Lei n. 14.133/2021.

1.8 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

2.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

2.3 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.6.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, através do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento do objeto, com as seguintes informações:

3.1.1 A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (Anexo I), que deverá ser apresentada em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, E-mail, e número do CNPJ.

3.1.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no item 5 neste Edital, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

3.1.3. Os documentos exigidos no Item 5, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, a partir do dia 10 de junho de 2026 até às 23:59 horas do dia 10 de julho de 2026.

3.1.3.1 Ultrapassando o prazo descrito no item 3.1.3, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de demanda, necessidade



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

e conveniência da Administração.

3.1.4 O envio da proposta, (Anexo II) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

3.1.5 Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, através da Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

3.3 Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.4 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

3.5 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.3 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.5 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 3.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.
- 3.8 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O interessado deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 4.2. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 4.3. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.5. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 4.6. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 4.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do interessado, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, será de exclusiva responsabilidade do credenciado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o credenciado importa desclassificação da proposta correspondente, sem



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

5.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

5.1.1.1. Cédula de identidade ou outro documento equivalente do (s) representante (s) legal (is);

5.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.6. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008;

5.1.1.8. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

5.1.1.9. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

5.1.1.10. Ata de Fundação;

5.1.1.11. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

5.1.1.12. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;

5.1.1.13. Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e,

5.1.1.14. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,

5.1.2.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o participante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do participante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

5.1.3.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (Dois) Últimos Exercícios Sociais; exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SG = Ativo Total

LC = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a participante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com o objeto deste credenciamento.

5.1.4.2. Os atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público deverão ser assinados pelos respectivos representantes legais, agentes públicos delegados, com a devida identificação e contato para certificação da autenticidade do documento, podendo ser assinado mediante certificado digital;

5.1.4.3. Do mesmo modo, os atestados emitidos por entidades privadas deverão ser assinados por seu representante legal, com firma reconhecida da assinatura;

5.1.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; Anexo III.

5.1.5.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; Anexo III.

5.1.5.3. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; Anexo III.

5.1.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), conforme Anexo III.

5.1.5.5. Declaração de não ocupação de cargo de funcionário público, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90, conforme Anexo III.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado durante o certame.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada).

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6. fraudar o credenciamento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado neste processo, encontrando-se apto a fornecer os objetos aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

9.2 Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da ADMINISTRAÇÃO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após divulgação dos interessados credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

10.4 O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5 São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

10.6 O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a **ADMINISTRAÇÃO** e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

10.8 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

11. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 Os credenciados fornecerão os produtos conforme orçamento a ser realizado pela administração aplicando o desconto do termo de referência:

11.1.1 A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Administração, e levará em consideração, ainda, os seguintes requisitos:

11.2.3 O preço será fixado com a realização de orçamento com no mínimo 3 empresas credenciadas, identificando as peças necessárias para o devido atendimento da situação através do e-mail: **administracao@quixaba.pb.gov.br**, em caso de não haver pelo menos 3 (três) credenciados, será feito o orçamento perante os que estão credenciados;

11.2.4 A solicitação de orçamento será encaminhada a pelo menos 3 credenciados, não obstante a possibilidade de envio a todos os credenciados aptos ao fornecimento do item demandado.

11.2.5 Posteriormente será aplicação o desconto presente no termo de referência do edital sobre a média dos orçamentos apresentados;

11.2.6 A contratação será realizada com a empresa que obtiver o melhor preço:

11.2.6.1 A empresa credenciada receberá a solicitação contendo as peças necessárias para o atendimento e deverá enviar o orçamento definitivo com o desconto aplicado, em até 24h da solicitação.

11.2.6.2 O orçamento deve conter a descrição das peças necessárias, o valor unitário, marca e código de cada peça/serviço e todas as demais informações necessárias ao atendimento da situação.

11.2.6.3 Durante esse processo, o fiscal responsável deverá avaliar a necessidade de incluir peças originais ou genuínas, levando em consideração que essa escolha pode impactar o preço final. A avaliação deve considerar o custo-benefício para a administração municipal, garantindo que a decisão tomada seja a mais adequada para a manutenção do veículo ou máquina, sendo a escolha devidamente justificável.

11.2.6.4 Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante a original, o fiscal responsável deverá detalhar, no momento da convocação, as especificações pretendidas, sempre considerando o interesse público e a opção mais vantajosa a longo prazo;

11.2.6.5 A contratação poderá ocorrer com apenas um orçamento válido quando os demais credenciados, regularmente convocados, deixarem transcorrer o prazo sem manifestação.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

11.2.6.6 Em caso de empate, será observada a ordem cronológica de credenciamento.

11.2 A sistemática de consulta aos credenciados visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa diante da impossibilidade de previsão prévia das peças necessárias para cada manutenção, preservando a isonomia entre os credenciados.

11.3 A Prestação dos serviços/fornecimento somente ocorrerá quando esta administração julgar necessário e/ou através da escala estipulada pela secretaria municipal de administração.

11.4 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com orçamento e aplicação dos descontos mencionados no termo de referência.

11.5 As solicitações de serviços/requisição de compras serão enviadas pelo Departamento de Compras, através de requisição formal, especificando o montante de serviços solicitados/fornecimento.

11.6 Na hipótese de descredenciamento, de serviço/fornecimento rejeitado pelo órgão solicitante, não executado ou recusado pelo credenciado será repassado ao segundo colocado com melhor preço após aplicado o desconto presente do termo de referência.

11.7 O prazo/cronograma e local para a prestação dos serviços/entrega dos bens estão especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.8 - As condições de pagamento pela prestação dos serviços/entrega dos bens estão especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e Minuta de Contrato – Anexo IV.

11.1 Justificativa Técnica acerca do critério de distribuição da demanda:

11.1.1 Em observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, impessoalidade e atendimento ao interesse público, a presente contratação adota critérios objetivos para a distribuição da demanda entre os credenciados, garantir a obtenção da proposta mais vantajosa diante da impossibilidade de previsão prévia das peças necessárias para cada manutenção, preservando a isonomia entre os credenciados.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.5.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.5.2 ANEXO II - Modelo da Carta-Proposta para Credenciamento
- 14.5.3 ANEXO III - Modelo de Declarações
- 14.5.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento

QUIXABA-PB, 03 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pretense **credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.**

1.2 A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0 DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado da contratação se deu em função do consumo e utilização foram devidamente definidos mediante observância ao histórico de fornecimento do ano anterior:

| Item | Descrição | Valor Total Estimado Anual | Valor de desconto sob a média de preços orçados |
|------|--|----------------------------|---|
| 1 | Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. | R\$ 784.000,00 | 20% |

3.0 DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 Os credenciados fornecerão os produtos conforme orçamento a ser realizado pela administração aplicando o desconto do termo de referência:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3.2 A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Administração, e levará em consideração, ainda, os seguintes requisitos:

- 3.2.1** O preço será fixado com a realização de orçamento com no mínimo 3 empresas credenciadas, identificando as peças necessárias para o devido atendimento da situação através do e-mail **administracao@quixaba.pb.gov.br**;
- 3.2.2** A solicitação de orçamento será encaminhada pelo menos a 3 credenciados, caso hajam, aptos ao fornecimento do item demandado.
- 3.2.3** Posteriormente será aplicação o desconto presente no termo de referência do edital sobre os orçamentos;
- 3.2.4** Caso o valor originalmente apresentado pelo credenciado detentor da proposta de menor preço permaneça inferior ao valor resultante da aplicação do desconto sobre a média apurada, prevalecerá o menor preço originalmente ofertado, vedado qualquer acréscimo ou reajuste do valor inicialmente proposto.
- 3.2.5** Em nenhuma hipótese a Administração efetuará contratação por valor superior ao menor preço validamente apresentado entre os credenciados participantes da consulta/orçamentação.
- 3.2.6** A contratação será realizada com a empresa que obtiver o melhor preço, caso esse não forneça, será convocada a empresa remanescente de melhor preço apresentado, aplicando-se o desconto do termo de referência sobre os orçamentos restantes e válidos.
- 3.2.7** A empresa credenciada receberá a solicitação contendo as peças necessárias para o atendimento e deverá enviar o orçamento em até 24h da solicitação.
- 3.2.8** O orçamento deve conter a descrição das peças necessárias, o valor unitário, marca e código de cada peça/serviço e todas as demais informações necessárias ao atendimento da situação.
- 3.2.9** Durante esse processo, o fiscal responsável deverá avaliar a necessidade de incluir peças originais ou genuínas, levando em consideração que essa escolha pode impactar o preço final. A avaliação deve considerar o custo-benefício para a administração municipal, garantindo que a decisão tomada seja a mais adequada para a manutenção do veículo ou máquina, sendo a escolha devidamente justificada.
- 3.2.10** Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante a original, o fiscal responsável deverá detalhar, no momento da convocação, as especificações pretendidas, sempre considerando o interesse público e a opção mais vantajosa a longo prazo;
- 3.2.11** A contratação poderá ocorrer com apenas um orçamento válido quando os



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

demais credenciados, regularmente convocados, deixarem transcorrer o prazo sem manifestação.

3.2.12 Em caso de empate, será observada a ordem cronológica de credenciamento.

3.3 A sistemática de consulta aos credenciados visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa diante da impossibilidade de previsão prévia das peças necessárias para cada manutenção, preservando a isonomia entre os credenciados.

3.4 A Prestação dos serviços/fornecimento somente ocorrerá quando esta administração julgar necessário e/ou através da escala estipulada pela secretaria municipal de administração.

3.5 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com orçamento e aplicação dos descontos mencionados no termo de referência.

3.6 As solicitações de serviços/requisição de compras serão enviadas pelo Departamento de Compras, através de requisição formal, especificando o montante de serviços solicitados/fornecimento.

3.7 Na hipótese de descredenciamento, de serviço/fornecimento rejeitado pelo órgão solicitante, não executado ou recusado pelo credenciado será repassado ao segundo colocado com melhor preço após aplicado o desconto presente do termo de referência.

3.8 O prazo/cronograma e local para a prestação dos serviços/entrega dos bens estão especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.9 As condições de pagamento pela prestação dos serviços/entrega dos bens estão especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e Minuta de Contrato – Anexo IV.

3.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

3.11 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

3.12 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

3.13 Todos os produtos fornecidos pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.11. A Contratada deverá garantir às peças, componentes e/ou acessórios fornecidos, conforme abaixo:

3.11.1. Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

estabelecida pelo fabricante, contada a partir da data de devolução do veículo para a CONTRATANTE;

3.12. Da garantia oferecida para peças e acessórios aplicados, excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

4.0 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Cumprir e fazer respeitar todas as normas internas do credenciante e demais regulamentos que venham a influenciar direta ou indiretamente no objeto concessionado.
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo credenciante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o credenciante autorizado a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao credenciante.
- 4.5. Acatar as normas internas do credenciante.
- 4.6. Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do CREDENCIAMENTO.
- 4.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do credenciante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à prestação dos serviços, isentando o credenciante de qualquer obrigação com relação a eles.
- 4.11. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5.0 JUSTIFICATIVA

5.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Quixaba-PB, por meio do fornecimento de peças para a frota municipal, que inclui veículos leves e pesados, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

5.2 Considerando a diversidade da frota e a imprevisibilidade de falhas ou panes mecânicas, faz-se necessária a adoção de um modelo de contratação que ofereça flexibilidade e ampla cobertura geográfica. Nesse contexto, o credenciamento revela-se o instrumento mais adequado, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores aptos a fornecer serviços e insumos, de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

5.3 Ademais, o modelo permite à Administração selecionar fornecedores em regime não exclusivo, promovendo maior competitividade, celeridade na contratação, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.4 A contratação ora proposta é, portanto, justificada pela natureza técnica, operacional e estratégica da manutenção da frota, indispensável ao pleno funcionamento dos serviços municipais de transporte, saúde, educação, agricultura, infraestrutura e outras áreas essenciais.

6.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado dos atendimentos realizados no período, devidamente atestados pela unidade requisitante.

6.2 O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços/fornecimento efetivamente prestado e devidamente autorizado.

6.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, conforme art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O pagamento estará condicionado:

6.4.1 à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, com apresentação das respectivas certidões válidas;

6.5 ao cumprimento das obrigações contratuais e qualidade dos serviços prestados;

6.6 à compatibilidade dos dados faturados com os registros e autorizações emitidas



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

pela Administração.

6.7 Ocorrendo irregularidades ou inconsistências, total ou parcial, no documento fiscal ou nos relatórios de produção, o pagamento será glosado na parte correspondente ou suspenso integralmente, até que as pendências sejam regularizadas. O prazo de pagamento será reiniciado após a devida correção.

6.8 As glosas parciais ou totais deverão ser comunicadas por escrito à instituição credenciada, com justificativa técnica do responsável pelo atesto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias previstas na legislação vigente, como INSS, IRRF, ISSQN, PIS/COFINS/CSLL, conforme o regime tributário da empresa e a natureza dos serviços prestados.

6.10 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da instituição credenciada, previamente informada.

7.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1 A aceite/aprovação do (s) material/serviço (s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade do (s) material/serviço (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.2 A Credenciada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços fornecidos.

7.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

8.0 RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

| ITEM | PROPRIEDADE | PLACA | MARCA | MODELO |
|------|-------------|---------|---------------|-----------------------------------|
| 1. | PRÓPRIO | MAQ0012 | VALTRA | TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A74 |
| 2. | PRÓPRIO | OGE8E76 | INTERNATIONAL | CAMINHÃO 4400P7 6X4 |
| 3. | PRÓPRIO | MAQ0003 | CATERPILLAR | MOTONIVELADORA CAT |
| 4. | PRÓPRIO | JGC2291 | FIAT | PALIO ELX 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P |
| 5. | PRÓPRIO | MAQ0011 | YANMAR | TRATOR SOLIS-90 |
| 6. | PRÓPRIO | MAQ0006 | XCMG | PA CARREGADEIRA LW300KV |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

| | | | | |
|-----|---------|---------|------------------------|---|
| 7. | PRÓPRIO | NQJ6962 | INTERNATIONAL | CAMINHÃO 4400P7 6X4 |
| 8. | PRÓPRIO | MAQ0002 | CATERPILLAR | RETROESCAVADEIRA CAT |
| 9. | PRÓPRIO | TOZ6D56 | VOLKSWAGEN | NEOBUS 8.180E |
| 10. | PRÓPRIO | SKZ5F23 | VOLKSWAGEN | NEOBUS 15.190 ESC |
| 11. | PRÓPRIO | RLZ3F64 | VOLKSWAGEN | NEOBUS 15.190 ESC |
| 12. | PRÓPRIO | NPU8621 | MARCOPOLO | VOLARE V8L EO |
| 13. | PRÓPRIO | QFF0H16 | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE |
| 14. | PRÓPRIO | QFG1A03 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO |
| 15. | PRÓPRIO | QFL8B53 | VOLKSWAGEN | NOVO GOL TL MCV |
| 16. | PRÓPRIO | OXO2795 | NISSAN | LIVINA GRAND 1.8 16V FLEX FUEL MEC. |
| 17. | PRÓPRIO | QSK6G33 | VOLKSWAGEN | NEOBUS MINI ESC |
| 18. | PRÓPRIO | OFD5I50 | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE |
| 19. | PRÓPRIO | JHP9A64 | FIAT | DUCATO MAXICARGO/FURGAO MAXI 2.8 TB DIES |
| 20. | PRÓPRIO | MOK8952 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ESC |
| 21. | PRÓPRIO | MAQ0001 | MASSEY FERGUSON 275 | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 |
| 22. | PRÓPRIO | SKY4H59 | FIAT | ARGO 1.0 FLEX MANUAL 4P |
| 23. | PRÓPRIO | JJU9861 | MITSUBISHI | L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL |
| 24. | PRÓPRIO | MAQ0013 | LIUGONG | RETROESCAVADEIRA 766A |
| 25. | LOCADO | QSM0I84 | FIAT | DUCATO ENGESIGEXE |
| 26. | PRÓPRIO | QFU6634 | VOLKSWAGEN | NOVO GOL TL MCV |
| 27. | PRÓPRIO | OEW0503 | YAMAHA | YBR 125 FACTOR E |
| 28. | PRÓPRIO | OFY3720 | VOLKSWAGEN | VOYAGE 1.0/1.0 CITY MI TOTAL FLEX 8V 4P |
| 29. | PRÓPRIO | MNG6H74 | GM | D20 CUSTOM S |
| 30. | PRÓPRIO | QSD5756 | FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 |
| 31. | PRÓPRIO | QFF8107 | RENAULT | MASTER AMB RONTAN |
| 32. | PRÓPRIO | QFT9C91 | FIAT | MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P. |
| 33. | PRÓPRIO | QFT9C31 | FIAT | ARGO 1.0 FLEX DRIVE MANUAL 4P |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

| | | | | |
|-----|---------|---------|------------|---------------------------------------|
| 34. | PRÓPRIO | SKY4H29 | FIAT | MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P. |
| 35. | PRÓPRIO | QFT9J41 | CHEVROLET | SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT. |
| 36. | PRÓPRIO | SKY4H49 | CHEVROLET | SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT. |
| 37. | PRÓPRIO | QSM5H52 | FIAT | DUCATO CARGO 11.5M |
| 38. | PRÓPRIO | QFA2513 | VOLKSWAGEN | UP TAKE MA |
| 39. | PRÓPRIO | QFX6831 | SHINERAY | XY150-8 |
| 40. | PRÓPRIO | TPH9D40 | SHINERAY | XY150-8 |
| 41. | PRÓPRIO | MOQ1941 | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.1 MI |

Quixaba-PB, 03 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de QUIXABA/PB
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUIXABA -PB.

REF.: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 003/2026.

Nome/Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
E-mail: _____
Especialidade(s): _____
Representante legal: _____

O proponente acima identificado vem requerer ao Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° __/2026, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência. Para tanto, foram anexadas as documentações exigidas e prestadas as informações a seguir:

| Item | Descrição | Valor | Desconto sobre o preço médio | Marcar com X |
|------|---|-----------------------|------------------------------|--------------|
| 1 | Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da lei federal n° 14.133/21 com suas alterações posteriores | R\$ 784.000,00 | 20% | |

Declaro que conheço e aceito, em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento n° 003/2026, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição. Responsabilizo-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a correr.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Local e data

Atenciosamente,

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ -



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA para os devidos fins que:

- 1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- 3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 5 Declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não ocupa cargo de funcionário público, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E
_____, MEDIANTE
AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

Prefeitura Municipal de Quixaba - entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante simplesmente **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CREDENCIADO**, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 003/2026, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriore**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento nº 003/2026, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, por interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA-PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme os valores fixados no edital e de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura de Quixaba, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da execução.

CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA OITAVO - DOS CASOS OMISSOS

8.1. os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Patos - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXABA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

02. _____

Nome:

CPF: